



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1442, DE 13 DE JUNHO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.938.433-9/2006, de interesse de **FLAMBOYANT URBANISMO LTDA.**, e

**considerando** o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 176, de 23 de janeiro de 2008,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remanejamento-remembramento-desmembramento e a planta dos lotes 5, 6, 7 e 8, da Quadra J-3, situados à Rua Caoba, APM 128, Loteamento Alphaville Falmboyant, nesta Capital, passando a constituir o Lote 5/6, 7 e 8, com as seguintes características e confrontações:

**1. Lembrando os Lotes 5, 6, 7 e 8 em Lotes 5/6/7/8**

<b>LOTE 5/6/7/8</b>	<b>ÁREA</b>	<b>2.898,28m<sup>2</sup></b>
Frente para a APM 128.....	D=32,66m	
Fundo, confrontando com o Lote 4.....	35,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 9, 10 e 11.....	D=58,34+17,83m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Caoba.....	D=65,49+17,05m	
Pela linha curva.....	D=6,91m	

**2. Desmembrando o Lote 5/6/7/8 em Lotes 5/6, 7 e 8**

<b>LOTE 5/6</b>	<b>ÁREA</b>	<b>997,26m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Caoba.....	D=12,87+17,05m	
Fundo, confrontando com os lotes 11 e 10.....	17,83+9,22m	
Lado direito, confrontando com o Lote 07.....	35,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 4.....	35,00m	



<b>LOTE 7</b>	<b>ÁREA</b>	<b>898,36m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Caoba.....	D=28,64m	
Fundo, confrontando com os lotes 9 e 10.....	D=22,68m	
Lado direito, confrontando com o Lote 08.....	35,04m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 5/6.....	35,00m	

<b>LOTE 8</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.002,66m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Caoba.....	D=23,98m	
Fundo, confrontando com o Lote 9.....	D=26,44m	
Lado direito, confrontando com APM 128.....	32,66m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 7.....	35,04m	
Pela linha curva.....	D=6,91m	

**Parágrafo Único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 13 dias do mês de junho de 2008.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito**  
**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
**Secretário-Chefe do Gabinete Civil**